

LEI Nº 5.326, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

AUTOR: VEREADOR TONINHO DE SOUZA
PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 1021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

**ACRESCENTA INCISO XVIII AO
ARTIGO 2º DA LEI 3.214/93 QUE
DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o [inciso XVIII ao artigo 2º](#) da Lei nº 3.214/93, alterada pelas [Leis 3.683/97](#) e [4.342/03](#), com a seguinte redação:

"Art.

2º

.....
XVIII – Sindicato dos Trabalhadores Autônomos Moto-Taxistas, Motoboys e Similares do Estado de Mato Grosso – SINDMOTOS/MT." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2010.

**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Cuiabá.

